



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 008** de 20 de fevereiro de 2025

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/051/2024, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 199/200 e 206, parecer jurídico às fls. 201/204 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do Artigo 1º, Parágrafo único da LC 23/2022, c/c artigo 6º da EC nº 41/2003, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, à servidora Sra. **MARIA IZABEL PIRES SERRANO**, portadora do R.G. n.º 16.297.880-7 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Bióloga” na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU - Ubatuba**, 20 de fevereiro de 2025.

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.